L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a firmar Convênio com a Fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, visando a cessão de prédio alugado ou próprio à Agência do IBGE em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e um (08.01.91).

Faustino Sibim Filho

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.-.-

oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um (08.01.1991).

Faustino Sibim Filho
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.-.-.-